



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº. 1522/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OBRAS PÚBLICAS NOS LOGRADOUROS QUE CITA, PROCEDER NAS SUAS COBRANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras públicas em partes das seguintes ruas e avenidas: Rua Caçapava, Rua Costa e Silva, Avenida Vitório Dezorzi e Avenida Palmeiras.

**Art. 2º** - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na cobrança das referidas obras públicas, nos termos da Lei Municipal nº 1171/92 (Código Tributário Municipal).

**Art. 3º** - As obras públicas, citadas no artigo anterior, referem-se aos trabalhos de infra-estrutura nos referidos Logradouros, ou seja, Limpeza e preparação dos leitos, drenagens, meio-fio, passeios e pavimentação asfáltica.

**Art. 4º** - As referidas obras, beneficiarão todos os proprietários e/ou posseiros de imóveis dos citados Logradouros, obedecendo a Legislação Municipal pertinente sobre Contribuição de Melhoria.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de Agosto de 1999.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**LUIZ CARLOS UMANN**  
Secretário de Administração